



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

LEI Nº 698, DE 10 DE SETEMBRO DE 2018

Autoriza abertura de crédito adicional especial no orçamento vigente do Município de Inimutaba-MG, no valor de R\$ 119.750,00; altera o anexo de metas e prioridades da administração constantes na Lei nº 665/2017, que estabelece as diretrizes do orçamento para o exercício de 2018 e a Lei nº 677/2017, que institui o Plano Plurianual de Governo para o quadriênio 2018-2021; e dá outras providências.

O povo do Município de Inimutaba, Estado de Minas Gerais, por meio de seus representantes aprova, e eu Prefeito Municipal Sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 119.750,00 (cento e dezenove mil setecentos e cinquenta reais), adicionando recursos no orçamento do Município, provenientes do excesso de arrecadação, na seguinte rubrica orçamentária:

01	Prefeitura Municipal	
0501	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0009	Saúde Para Todos	
10.301.0009.1020	Aquis. Equip. e Mat. Perm. Unidade Saúde	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.53	Transf. Rec. SUS para Invest. Rede de Serviços de Saúde	R\$ 19.750,00
01	Prefeitura Municipal	
0501	Secretaria Municipal de Saúde	
10	Saúde	
10.301	Atenção Básica	
10.301.0009	Saúde Para Todos	
10.301.0009.1113	Aquisição de Veículos para a ESF	
4.4.90.52	Equipamentos e Material Permanente	
Fonte: 1.53	Transf. Rec. SUS para Invest. Rede de Serviços de Saúde	R\$ 100.000,00
TOTAL	R\$ 119.750,00

Art. 2º. Para suprir a necessidade de abertura do crédito especial serão utilizados recursos transferidos do SUS, destinados a estruturação da rede de



PREFEITURA MUNICIPAL DE INIMUTABA

Praça Coronel Francisco Mascarenhas, nº 76 – Centro CEP: 39243-000

Inimutaba / MG - Tel.: (38) 3723-1103 Fax: (38) 3723-1114

serviços de atenção básica de saúde para a atenção básica, no valor acima correspondente.

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a adequar as demais legislações orçamentárias, que se fizerem necessárias para compatibilizá-las em sua totalidade ao disposto nesta Lei.

Art. 4º. Os créditos autorizados por esta Lei poderão ser abertos de uma só vez ou em partes, por decreto, conforme o planejamento orçamentário, inclusive podendo remanejá-los em 30% (trinta por cento), caso se demonstrem insuficientes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Inimutaba, 10 de setembro de 2018.

Rafael Dotti de Carvalho

Prefeito Municipal



DOCUMENTO RECEBIDO NA
SECRETARIA DA CÂMARA

EM 11 / 09 / 18

SERVIDOR